

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Lifetime Gestora de Recursos Ltda.

Atualização: março 2025.

INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da Lifetime Gestora de Recursos Ltda. (“Lifetime” ou “Gestora”) foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo E da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Res. CVM 21” e “Formulário Referência”, respectivamente).

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *itálico*.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Vide as Declarações do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor de Gestão”) e Declarações do Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Diretor de Compliance”) da Gestora no Anexo I deste formulário.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Lifetime Gestora de Recursos Ltda. (“Lifetime” ou “Gestora”) é uma gestora de recursos independentes e tem como principal foco atender aos objetivos de seus investidores, como retorno, prazo, risco e proteção. A Gestora foi criada no âmbito do conglomerado Lifetime, que inclui esta, assessores de investimentos e uma corretora de seguros.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

A Lifetime Gestora no mês de fevereiro de 2023 realizou a reorganização societária da instituição onde passou a ser controlada diretamente pela Lifetime Participações Empresariais S/A (“Lifetime Participações”), CNPJ: 47.242.119/0001-34 e indiretamente pelo Sr. Fernando Bertolli Rodrigues Constantinos Katsonis, inscrito no CPF/MF sob o n° 214.233.258-77, na qualidade de acionista majoritário da LFTM3 Participações S/A (“LFTM3”) - sociedade controladora da Lifetime Participações, pós reorganização societária.

b. escopo das atividades

No ano de 2023, a Lifetime passou a realizar a gestão de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”).

c. recursos humanos e computacionais

Não houve mudanças relevantes no período de competência da presente versão do Formulário de Referência.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

No ano de 2021, a Lifetime procedeu com a contratação de escritório de advocacia especializado em Compliance voltado para instituições gestoras de recursos de terceiros, com vistas a atualizar o seu programa de Compliance aos termos da regulamentação e autorregulamentação vigente. Desta forma, o Manual de Compliance e Gestão de Riscos foi revisitado, com destaque para:

- (i) Reformulação da Política de Rateio e Divisão e Oportunidades;
- (ii) Inclusão de política de certificação, em consonância com o Código ANBIMA de Certificação;
- (iii) Inclusão de procedimentos internos para tratar eventual vazamento de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas;
- (iv) Inserção de procedimentos de mitigação e/ou eliminação de conflitos de interesses, em atenção aos termos da autorregulamentação vigente;
- (v) Inclusão da política de investimentos da própria gestora;
- (vi) Adequação da Política de PLDFT da instituição aos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021;
- (vii) Atualização da Política de Exercício de Direito de Voto aos termos da autorregulamentação vigente;
- (viii) Alteração da Política de Contratação de Terceiros;
- (ix) Adequação da Política de Gestão de Riscos aos termos da Res. CVM 21, bem como à prática da instituição;
- (x) Adequação do Plano de Continuidade de Negócio.

No ano de 2022, a Lifetime, seguindo com o compromisso de revisão periódica das suas políticas internas, procedeu com ajustes pontuais em suas políticas internas, com destaque para a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de

Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Cadastro, tendo em vista a entrada em vigor da nova versão do Guia ANBIMA de PLD/FTP.

No ano de 2023, a Lifetime procedeu com as modificações pertinentes em suas políticas e manuais internos, com vistas a refletir o início da atividade de gestão de FIP, com destaque, sem limitação, para a Política de Gestão de Riscos, bem como seguiu com a elaboração de Manual Interno para as Operações dos Fundos de Investimento em Participações e Due Diligence e da Política Interna de Investimentos e Desinvestimentos aplicável para FIP.

3. RECURSOS HUMANOS²

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

23 (vinte e três)

b. número de empregados

9 (nove)

c. número de terceirizados

0 (zero)

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Josian Barroso Teixeira - CPF/MF sob o n° 212.584.988-71

4. AUDITORES

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.

b. data de contratação dos serviços

3 de dezembro de 2024

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

c. descrição dos serviços contratados

Exame dos balanços patrimoniais de 31 de dezembro de 2024 e as correspondentes demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, incluindo as respectivas notas explicativas, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Ao término da auditoria, será emitido o relatório dos auditores independentes sobre as mencionadas demonstrações financeiras.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Não.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

N/A.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

Gestão discricionária de carteiras administradas e fundos de investimentos.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

Fundos de investimento em Ações
Fundos de Investimento Multimercado
Fundo de Investimento em Renda Fixa
Fundos de Investimento Previdenciário
Fundos de Investimento em Participações
Carteiras administradas

Tanto os fundos de investimento como as carteiras administradas, acima discriminados, serão destinados para investidores gerais, qualificados e/ou profissionais.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Cotas de fundos de investimento em ações
Cotas de fundos de investimento em renda fixa
Cotas de fundos de investimento multimercado
Cotas de fundos de investimento em previdência
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
Cotas de fundos de investimento imobiliário
Cotas de fundos de Investimento em Participações
Títulos e ativos de renda fixa
Títulos e ativos de dívida pública
Títulos e ativos de crédito privado

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não.

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

N/A - A empresa atua apenas na administração de carteiras de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O Grupo Lifetime é formado, além da gestora, por empresas que atuam no ramo educacional, no ramo de corretagem de planos de previdência (“Previdência”), e no ramo de assessores de investimentos (“AI”).

O potencial conflito de interesses ocorre entre as atividades da Gestora e as atividades de AI e da Previdência. A Gestora pode alocar recursos de clientes em fundos oferecidos pela AI ou pela Previdência (tais produtos, “Produtos Conflitados”).

Para se salvaguardar de tais conflitos, a Gestora se utiliza de três regras. Em primeiro lugar, é obrigatório o disclosure do relacionamento entre as empresas para o cliente. Em segundo lugar, apesar de a gestão da Gestora ser discricionária, a aquisição de Produtos Conflitados está sujeita a aprovação do cliente. Em terceiro lugar, rebates recebidos por investimentos dos fundos geridos pela Gestora são devolvidos aos próprios fundos.

Por fim, a Gestora adota segregação completa em relação às demais empresas integrantes do Grupo Lifetime, a saber: (i) segregação física; (ii) segregação eletrônica; e (iii) segregação funcional.

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Total de 891 investidores sendo:

Carteira Administrada: 370 Investidores Qualificados.

Fundos: 27, sendo: 22 Qualificados com 363 cotistas e 5 Não Qualificados com 158 cotistas.

b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais

870 pessoas naturais, 712 Qualificadas e 158 não qualificadas

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

21 pessoas jurídicas, sendo todos profissionais.

ii. instituições financeiras

N/A

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos *feeders*, e não do fundo *master*.

iv. entidades abertas de previdência complementar

6 (seis)

v. entidades fechadas de previdência complementar

N/A

vi. regimes próprios de previdência social

N/A

vii. seguradoras

N/A

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

N/A

ix. clubes de investimento

N/A

x. fundos de investimento

21 fundos, sendo 16 investidores profissionais e 5 investidores gerais.

xi. investidores não residentes

N/A

xii. outros (especificar)

N/A

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Total de R\$ 4.352.022.531,37 sob gestão , sendo:

- Carteiras administradas: total de R\$ 3.450.582.274,24;

- Fundos: total de R\$ 901.440.257,13, onde:

Qualificados: total de R\$ 838.470.798,70 e Não Qualificados: total de R\$ R\$ 62.969.458,43.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 644.303.028,12

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

1º R\$ 233.313.125,50
2º R\$ 192.370.976,26
3º R\$ 146.062.819,44
4º R\$ 128.344.261,40
5º R\$ 98.300.692,23
6º R\$ 79.379.664,61
7º R\$ 70.663.630,89
8º R\$ 61.604.564,14
9º R\$ 59.125.883,46
10º R\$ 58.781.429,09

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais

R\$ 2.981.521.588,58, sendo todos qualificados.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

R\$ 469.060.685,66, sendo todos qualificados.

iii. instituições financeiras

R\$ 0,00

iv. entidades abertas de previdência complementar

R\$ 383.644.048,51

v. entidades fechadas de previdência complementar

R\$ 0,00

vi. regimes próprios de previdência social

R\$ 0,00

vii. seguradoras

R\$ 0,00

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

R\$ 0,00

ix. clubes de investimento

R\$ 0,00

x. fundos de investimento

R\$ 901.440.257,13

xi. investidores não residentes

R\$ 0,00

xii. outros (especificar)

R\$ 0,00

6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. ações

R\$ 254.127.605,58

b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras

R\$ 998.940.802,00

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras

R\$ 1.407.964.014,61

d. cotas de fundos de investimento em ações

R\$ 39.961.796,92

e. cotas de fundos de investimento em participações

R\$ 25.577.278,83

- f. cotas de fundos de investimento imobiliário
R\$ 67.578.142,28
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
R\$ 6.857.546,16
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
R\$ 810.879.452,88
- i. cotas de outros fundos de investimento
R\$ 349.920.829,98
- j. derivativos (valor de mercado)
R\$ 172.295,78
- k. outros valores mobiliários
R\$ 137.519.173,11
- l. títulos públicos
R\$ 231.614.041,82
- m. outros ativos
R\$ 20.909.551,42

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos

Conforme destacado no ponto 2.2.(a) acima, após reorganização societária consumada em fevereiro de 2023 a empresa passou a ser controlada diretamente pela Lifetime Participações Empresariais S/A (“Lifetime Participações”) e, indiretamente, pelo Sr. Fernando Bertolli Rodrigues Constantinos Katsonis, inscrito no CPF/MF sob o n° 214.233.258-77, na qualidade de acionista majoritário da LFTM3 Participações S/A (“LFTM3”) - sociedade controladora da Lifetime Participações.

b. controladas e coligadas

Coligada: Lifetime Corretora de Seguros e Educação Ltda, CNPJ: 13.711.158/0001-11.

A empresa não tem controlada.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A

d. participações de sociedades do grupo na empresa

N/A

e. sociedades sob controle comum

Lifetime Corretora de Seguros e Educação Ltda, CNPJ: 13.711.158/0001-11.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A empresa possui os seguintes órgãos sociais:

(i) Diretoria de Administração de Carteiras, composta pelo Sr. Josian Teixeira, que é responsável pela atividade de gestão de recursos de terceiros;

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

(ii) Diretoria de Compliance, composta pelo Sr. Fernando Katsonis, que tem poderes e autoridade para:

- (a) Planejar, definir e implementar o programa de Compliance da Gestora;
- (b) Analisar possíveis violações à política de Compliance da Gestora ou às leis e regulações aplicáveis à Gestora e a suas atividades;
- (c) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- (d) Prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às políticas internas aplicáveis;
- (e) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral;
- (f) Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos;
- (g) Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse;
- (h) Fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;
- (i) Assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com este Manual; e
- (j) Realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.

(iii) Diretoria de Risco, composta pelo Sr. Fernando Katsonis, que é responsável por:

- (a) Implementar a Política de Risco, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (b) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (c) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Risco aos casos fáticos;
- (d) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e
- (e) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

(iv) Diretoria de PLDFT, composta pelo Sr. Fernando Katsonis, que é responsável por:

- (a) cumprir as normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 50, de 2021, em especial, pela implementação e manutenção da política de PLD/FTP da instituição, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de LD/FTP apontados;
- (b) elaborar relatório relativo à avaliação interna de risco de LD/FTP, a ser encaminhado para os órgãos da alta administração especificados na política de PLD/FTP, até o último dia útil do mês de abril.

(v) Comitê de Compliance que tem poderes e autoridade para:

(a) Nomear o Diretor de Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar as políticas, manuais e documentos internos da Gestora;

(b) Aprovar manuais, documentos e políticas internas de Compliance, código de ética e outras normas e regulamentos referentes à política de Compliance da Gestora e demais políticas internas;

(c) Recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes;

(d) Avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de Compliance, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas); e

(e) Examinar casos de violação ou potencial violação das políticas, manuais e documentos internos aplicáveis da Gestora por parte de um Colaborador, quando assim solicitado pelo Diretor de Compliance.

(vi) Comitê de Risco, cujas atribuições são:

(a) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;

(b) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco;

(c) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

(vii) Comitê de Investimento, órgão responsável pelo estabelecimento de orientações gerais de investimentos e eventuais restrições de ativos ou operações dos investimentos a serem feitos pela Gestora através dos fundos de investimento por ela geridos.

(viii) Área Técnica, responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos disponíveis em fundos de investimento no mercado brasileiro e estrangeiro, para alocação dos recursos pelos fundos de investimento geridos pela Requerente, mensurando a atratividade de cada classe de ativo e, após a definição estratégica de asset allocation, selecionando os melhores gestores de fundos do mercado.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

(i) Comitê de Compliance:

Composição: o Comitê de Compliance é formado pelos seguintes membros: Fernando Katsonis (Diretor de Compliance), Josian Teixeira (gestor) e um membro da área de Compliance;

Frequência: o Comitê de Compliance reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, quando houver necessidade;

Registro de Decisões: as decisões do Comitê de Compliance em matéria de compliance deverão ser tomadas preferencialmente por consenso entre os membros. Caso o consenso não seja possível, serão tomadas por maioria, tendo o Diretor de Compliance o voto de qualidade. Nos casos disciplinares e naqueles referentes a investigações de conduta de

Colaboradores, o Comitê de Compliance poderá decidir por maioria simples. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Compliance poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê. As decisões do Comitê de Compliance serão formalizadas em ata.

(ii) Comitê de Risco:

Composição: o Comitê de Risco é formado pelas seguintes pessoas: Fernando Katsonis, Josian Teixeira e um membro da equipe de análise de risco.

Frequência: o Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, uma vez por semestre. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Registro de Decisões: as decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável do diretor responsável pela área de risco e mais um membro. As decisões do Comitê de Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em casos de desinvestimento, no entanto, o Gestor terá direito de veto. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata.

(iii) Comitê de Investimento:

Composição: Josian Teixeira (Diretor de Gestão), Fernando Katsonis (Diretor Presidente e Diretor de Compliance) e Analista de investimentos convidado (s).

Frequência: toda quinta-feira.

Registro de Decisões: via Ata.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- *Diretor Presidente:* representar e obrigar a Lifetime em todos os seus assuntos e negócios.

- *Diretor de Gestão:* responsável pela gestão de recursos perante a CVM, com competência e poderes para apenas e tão somente decidir a respeito dos assuntos ligados à gestão das carteiras geridas pela instituição.

- *Diretor de Compliance, Risco e PLDFT:* cumprimento de regras, políticas e procedimentos internos, gestão de riscos da sociedade e desenvolvimento do programa de prevenção à lavagem de dinheiro da Lifetime.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato

	<i>Diretor de Gestão</i>	<i>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</i>
<i>Nome</i>	JOSIAN BARROSO TEIXEIRA	FERNANDO BERTOLLI RODRIGUES CONSTANTINOS KATSONIS
<i>Idade</i>	46	46
<i>Profissão</i>	Economista	Engenheiro
<i>CPF</i>	212.584.988-71	214.233.258-77
<i>Data de Posse</i>	31/10/2016	31/10/2016
<i>Prazo do mandato</i>	Indeterminado	Indeterminado

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;

Bacharelado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica (PUC - conclusão 2004)

- ii. aprovação em exame de certificação profissional

*Isento de CGA
CPA-20.*

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da empresa
- Cargo e funções inerentes ao cargo
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- Datas de entrada e saída do cargo

Out/2016-Atual - Lifetime Gestora de Recursos Ltda. Cargo: Diretor de Gestão. Principais atividades: Diretor responsável pela atividade de gestão de recursos de terceiros da instituição.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;

*Engenharia Elétrica - Escola de Engenharia Mauá (conclusão 2001)
Especialização Circuitos Digitais - Escola de Engenharia Mauá (conclusão 2002)*

- ii. aprovação em exame de certificação profissional

*Assessor de Investimentos - Ancord (2011-2014)
Analista de Investimentos, CNPI-T - Apimec Nacional (2014)
PQO, BMF&Bovespa - Instituto BMF&Bovespa (2011)*

- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da empresa
- Cargo e funções inerentes ao cargo
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- Datas de entrada e saída do cargo

Out/2016-Atual - Lifetime Gestora de Recursos Ltda. Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Principais atividades: Diretor responsável pelas atividades de Compliance, risco e PLDFT da instituição.

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome da empresa
- Cargo e funções inerentes ao cargo
- Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- Datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco e PLDFT da Lifetime.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - Nome da empresa
 - Cargo e funções inerentes ao cargo
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - Datas de entrada e saída do cargo

N/A

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

10 (Dez)

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de análise da Gestora é municiada por estudos e análises providas, principalmente, pela plataforma do BTG Pactual. A área é responsável pela elaboração de estudos e análises dos produtos disponíveis no mercado brasileiro e estrangeiro, mensurando a atratividade de cada classe de ativo. Toma também a decisão de alocação dos recursos pelos fundos de investimento geridos pela Lifetime, definindo a estratégia de asset allocation de cada fundo.

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Gestora utiliza-se de sistemas proprietários, bancos de dados adquiridos de terceiros (Bloomberg), e bancos de dados proprietários. As principais rotinas e procedimentos são estudo e valuation de valores mobiliários, due diligence em gestores externos, reuniões ou calls periódicos para acompanhamento do desempenho dos fundos externos, além de reuniões mensais de cenários, de mercados e de alocação.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à

atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

3 (três)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Diretoria de Compliance, que é composta pelo Diretor de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Lifetime, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Lifetime, conforme estabelecidas no seu Manual de Compliance, treinar continuamente colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as políticas internas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas Políticas. Além disso, poderá analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Lifetime atuará exclusivamente na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, principalmente focada na gestão de fundos de investimento, carteiras administradas e veículos de investimento detidos por investidores profissionais com grandes fortunas (wealth management). Nesse sentido, a considerar a área de atuação e o porte da Lifetime acima descritos, a Gestora adota os preceitos abaixo, os quais entende adequados à complexidade de suas operações.

Os Colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre qualquer informação relevante à qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Os Colaboradores devem preservar a confidencialidade de informações relativas a operações em andamento, bem como informações recebidas de entidades/pessoas cuja publicidade ou posição possa influenciar o mercado.

O disposto nestes parágrafos deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a Gestora e também após seu término.

Todo Colaborador, ao receber o Manual de Compliance, assinará um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da política de confidencialidade e segurança da informação da Gestora, detalhada ao longo

do Manual de Compliance. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência da referida política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Gestora.

Periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- Verificação do Login dos Colaboradores;
- Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores onde é utilizado dupla autenticação;
- Testes no firewall;
- Testes nas restrições impostas aos diretórios;
- Manutenção trimestral de todo o “hardware” por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação; e
- Testes no “back-up” (salvamento de informações) diário, realizado em um HD externo além do servidor e nuvens conforme item acima.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Comitê de Compliance e seu Diretor são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2 (dois)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Diretoria de Risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito e operacionais da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A Lifetime atuará exclusivamente na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, principalmente focada na gestão de fundos de investimento, carteiras administradas e veículos de investimento detidos por investidores profissionais com grandes fortunas (wealth management). Nesse sentido, a considerar a área de atuação e o porte da Lifetime acima descritos, a Gestora adota como procedimentos de controle de risco:

- GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

A. Processos

O gerenciamento de risco de mercado tem como processo a contínua identificação, avaliação, monitoramento e controle das exposições decorrentes de posições detidas com o objetivo de mantê-las dentro dos limites regulatórios e dos limites estabelecidos pela gestão de Risco de Mercado da Gestora.

Para tanto, utiliza-se ferramentas do Portfolio & Risk Analytics da Bloomberg, ferramenta que permite a precificação dos ativos, o cálculo do VAR e a simulação de cenários de stress. O sistema estima o stress através do cálculo dos efeitos no valor da carteira devidos à aplicação de choques nos diversos fatores primitivos de risco (Scenary Stress Distribution), combinando-os em cenários economicamente plausíveis adotados pela BMF&Bovespa. Somado o cálculo do stress de ativos específicos (Specific Stress) calculado através da VaR dos fundos externos e risco de crédito de emissores.

A Gestora também poderá optar por utilizar o software da Comdinheiro Consultoria e Treinamento LTDA, pois, a ferramenta possui Modelo de Black & Scholes; Garman Kohlhagen; Markowitz; Histórico de Cotações; Curva de Juros; Cálculo do Risco, Volatilidade, Correlações, Duration; Ranking de Risco, Beta e Value at Risk.

B. Processos e Metodologias Aplicáveis aos FIP

Os investimentos previstos para FIP são predominantemente participações em ativos para os quais ou não existem preços públicos ou, mesmo existindo preços públicos, o FIP não negociará ativa e frequentemente seus investimentos, de forma que medidas de risco de mercado como VaR, stress test, simulação histórica, dentre outras, não são aplicáveis.

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão de recursos de terceiros deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Risco, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

A administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá através do monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias. Neste sentido, no processo de seleção dos seus investimentos, a Gestora busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a Gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- (i) Uso gradual dos recursos comprometidos, sempre que necessário pelos investimentos ou para pagamento de despesas;
- (ii) Projetos de longo prazo;

- (iii) *Time experiente de gestão;*
- (iv) *Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;*
- (v) *Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;*
- (vi) *Planejamento das estratégias de saída; e*
- (vii) *Contratação de assessoria jurídica, financeira, contábil, técnica (PMO) quando necessário e aplicável.*

- Gerenciamento do Risco e Liquidez

A Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez apresenta políticas internas próprias que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos. São elas:

1. Critérios para Aferição da Liquidez

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez é gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise são utilizadas as séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos.

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em fundos de investimento de Renda Fixa (“Fundos de Renda Fixa”, ou, no singular, “Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do Fundo, sejam de pagamento no mesmo dia (“D+0”) ou no dia seguinte (“D+1”). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do Fundo, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Debêntures: Os investimentos em Debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, duration, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando esses deverão ser liberados. O controle da margem é realizado pela área de risco, que monitora tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos Fundos.

A gestão da margem dos Fundos segue diretrizes preestabelecidas, que prioriza o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a CBLC e BM&F e balcão são realizados pelo custodiante dos Fundos.

Derivativos de Balcão: Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos no Exterior: Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

2. Critérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos geridos pela Gestora, são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos. São utilizadas as definições estipuladas na política para os cálculos de liquidez.

3. Gerenciamento da Liquidez das Carteiras

A Gestora procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

a) Cotização do Fundo

Os fundos têm sua cotização de acordo com o que consta nos seus respectivos regulamentos. Desta forma os parâmetros de enquadramento são calculados de forma que a liquidez de cada fundo esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos fundos. Desta forma, com base em três cenários de redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos.

Adicionalmente, a Gestora considerará o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na

hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário. A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos fundos sob gestão considerando a perspectiva global de todos os fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da Lifetime Asset; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir.

Os procedimentos aqui sumarizados não garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

b) Perfil do Passivo dos Fundos

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos Fundos é medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, porém avaliações de cenários de Stress são executados semanalmente para avaliar eventuais riscos excessivos e readequar a liquidez.

O prazo mínimo para resgate dos fundos da Gestora deve ser sempre observado de maneira que os fundos se mantenham com liquidez alinhada com o interesse dos investidores, observando-se as diretrizes contidas na política de gerenciamento de riscos da Gestora.

c) Teste de stress

O sistema da Bloomberg será utilizado para montar cenários adversos e verificar se mesmo com a situação de “stress” a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

O sistema interno será utilizado para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confronta se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa.

Por fim, o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado será apurado.

- Gestão de Riscos de Crédito e Contraparte

A análise de crédito se dará em quatro etapas, conforme descrito abaixo.

1. Fundamentos de Crédito

A Gestora analisará a situação econômico-financeira da empresa através dos seus demonstrativos financeiros (balanços consolidados, se aplicável, dos dois últimos exercícios sociais encerrados, preferencialmente auditados, e último balancete disponível). Os principais pontos de atenção desta análise são: situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); grau de endividamento; análise do capital de giro próprio; análise de liquidez; nível de imobilização; força financeira do controlador; qualidade dos ativos; capacidade de geração de resultados; fluxo de caixa; administração e qualidade de controles; pontualidade e atrasos nos pagamentos; contingências; setor de atividade econômica; e limite de crédito. Será também avaliado o nível de risco da operação. Para isso, serão analisados os seguintes aspectos: natureza e finalidade da transação; características das garantias; valor; e prazo.

2. Análise Qualitativa

Com a finalidade de situar a empresa no setor em que esta atua, é efetuada uma ampla análise com foco em qualificar a empresa e seu management em relação a sua competitividade, eficiência operacional, market share, entre outros aspectos específicos dependendo do seu setor de atuação. Esta abordagem qualitativa estende-se ainda ao perfil do management e dos acionistas, no que tange sua competência administrativa, reputação, ética e postura profissional.

3. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade a renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

4. Checagem restritiva

A Gestora realizará pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND - (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. Além disso, o Gestor utiliza-se da tabela de classificação de crédito inserida no Anexo 3 adequando o rating mínimo de BB+. Exceções podem ser efetuadas somente com aprovação direta do cliente.

5. Aquisição

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor. Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

II. Ativos de crédito privado:

(i) *Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.*

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) *Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.*

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

6. Monitoramento

Concluída a análise de crédito e aquisição o ativo, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating'; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como

um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira. Adicionalmente, a Gestora reavaliará periodicamente a qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo.

No âmbito do monitoramento contínuo, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Risco acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Risco um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

- Gestão de Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Risco.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Comitê de Risco e seu Diretor são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo⁶:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Gestora cobra taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e taxa de performance para se remunerar.

⁶ Resposta facultativa nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021

Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que cobra a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:

- (i) 1% (um por cento) ao ano a título de taxa de administração; e*
- (ii) 20% (vinte por cento por cento) a título de taxa de performance.*

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a) taxas com bases fixas

96,00%

b. taxas de performance

4,00%

c. taxas de ingresso

N/A

d. taxas de saída

N/A

e. outras taxas

N/A

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Gestora poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços relacionados ao objeto social da Gestora, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade.

Para fins da contratação de terceiros, a Gestora deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da

análise de documentação, e eventual realização de visitas (due diligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.

A contratação de futuros Colaboradores pela Gestora considerará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores.

O detalhamento dos processos de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços, incluindo o procedimento de revisão baseada em risco, pode ser consultado na Política de Contratação de Terceiros.

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

Os dados de corretagem efetivamente pagos são acompanhados diariamente e confrontados com o valor contratado. Procura-se corretores com taxas competitivas, em particular ajustado pela qualidade de research que proporcionam. Para maiores informações, vide “Negociações da gestora” no Manual de Compliance e Gestão de Risco, disponível no website da gestora.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

(i) Regra geral

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Diversões desde que não excedam USD 100,00 e não sejam excessivos ou luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a Gestora estiver com negociações pendentes ou em aberto.

(ii) Dever de informar

Quaisquer Presentes ou Diversões deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance em formulários específicos, inclusive os excessivos ou luxuosos que estejam abaixo do valor informado acima.

(iii) Situações específicas

- Receber diversões em situações de negócios:

Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras Diversões às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Diversões cujo valor seja superior a

USD 100.00 devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Em caso de shows e eventos de grande procura em que houver sobrepreço, desconsiderar-se-á o valor de face da atração, e o valor com ágio deve ser utilizado para verificação do limite indicado acima. Caso o Diretor de Compliance não autorize dentro de sua discricionariedade, ou caso o valor das Diversões ultrapasse USD 250,00, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.

- Receber presentes de fornecedores e parceiros comerciais:

Colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado anual seja superior a USD 100.00 devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Compliance. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos. Caso Diretor de Compliance não autorize, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse USD 250,00, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.

- Oferecer presentes ou diversões em situações de negócio:

Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear Diversões e Presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente o Diretor de Compliance pode autorizar que (i) refeições de valor inferior a USD 100,00 per capita sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem de valor inferior a USD 250,00, desde que oferecidas em conexão com processos de due diligence, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor inferior a USD 50,00 sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Neste último caso, todavia, o valor agregado anual de presentes oferecidos a um mesmo cliente não pode ser superior a USD 250,00. Quaisquer outros tipos de Diversões ou Presentes são proibidos.

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

1. Queda de energia - Servidores e Estações.

Servidores: trabalham com sistema de Nobreak e Banco de Baterias autonomia de até 30 (trinta) minutos de uso contínuo, atendendo a eventuais oscilações de energia.

Estações Desktop/Notebook: trabalhamos com 2 (dois) notebooks com banco baterias com autonomia emergencial por mais de 4 (quatro) horas de uso contínuo, dependendo do nível de criticidade da função exercida.

2. Queda do link para acesso à internet.

A rede está conectada a internet através de 2 (dois) links contratados junto a operadoras diferentes e com saídas diferentes. Os links trabalham em Load Balance / Failover, assumindo os serviços automaticamente no caso de falha do principal.

3. Contingências para e-mail e rede de arquivos.

Indisponibilidade do serviço de e-mail e rede de arquivos.

4. Invasão da intranet por hackers.

A Gestora conta com sistema de segurança protegido por um firewall UTM, Sonicwall, responsável pela proteção de entrada e saída de dados da rede, além de Anti-Vírus de Gateway, Proteção contra tentativas de Invasão, Firewall de serviços e aplicações e Anti-Mailware.

5. Impossibilidade de acessar o escritório.

Algum desastre ou outro fato de força maior impede os funcionários de acessarem o escritório.

Respostas do PCN

Para os pontos “1” e “2”, a Gestora entende que as soluções apresentadas nos respectivos itens atendem para fins do PCN.

Para o item “3”, o serviço de e-mail poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores. Ademais, o serviço de e-mail é operado em Nuvem Microsoft do Office 365, contendo dados replicados nos servidores da Microsoft. Existe uma regra de segurança que garante que nenhum e-mail possa ser deletado do servidor, mantendo assim a integridade dos dados enviados/ recebidos.

Nos itens “4” e “5” o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao backup dos arquivos. Há um servidor de arquivos por políticas de acesso à arquivos por usuários. Este servidor conta com RAID1 (Espelhamento de disco), para evitar a interrupção da operação caso um dos discos apresente problemas. Além disso, o mesmo possui backup diário realizado em disco externo, além do armazenamento de histórico de versões de arquivos que é realizado 2 (duas) vezes ao dia.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas e será de responsabilidade do Diretor de Compliance.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

(a) Substituir equipamentos danificados;

- (b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários;
- (c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez apresenta políticas internas próprias que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos. São elas:

1. Critérios para Aferição da Liquidez

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez é gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise são utilizadas as séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos.

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em fundos de investimento de Renda Fixa (“Fundos de Renda Fixa”, ou, no singular, “Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do Fundo, sejam de pagamento no mesmo dia (“D+0”) ou no dia seguinte (“D+1”). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do Fundo, esse valor será aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Debêntures: Os investimentos em Debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, duration, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando esses deverão ser liberados. O controle da margem é realizado pela área de risco, que monitora tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos Fundos.

A gestão da margem dos Fundos segue diretrizes preestabelecidas, que prioriza o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a CBLC e BM&F e balcão são realizados pelo custodiante dos Fundos.

Derivativos de Balcão: Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos no Exterior: Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

2. Critérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos Fundos geridos pela Gestora, são efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos. São utilizadas as definições estipuladas na política para os cálculos de liquidez.

3. Gerenciamento da Liquidez das Carteiras

A Gestora procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

a) Cotização do Fundo

Os fundos têm sua cotização de acordo com o que consta nos seus respectivos regulamentos. Desta forma os parâmetros de enquadramento são calculados de forma que a liquidez de cada fundo esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos fundos. Desta forma, com base em três cenários de redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos.

Adicionalmente, a Gestora considerará o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das

cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário. A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos fundos sob gestão considerando a perspectiva global de todos os fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da Lifetime Asset; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir.

Os procedimentos aqui sumarizados não garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

b) Perfil do Passivo dos Fundos

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos Fundos é medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, porém avaliações de cenários de Stress são executados semanalmente para avaliar eventuais riscos excessivos e readequar a liquidez.

O prazo mínimo para resgate dos fundos da Gestora deve ser sempre observado de maneira que os fundos se mantenham com liquidez alinhada com o interesse dos investidores, observando-se as diretrizes contidas na política de gerenciamento de riscos da Gestora.

c) Teste de stress

O sistema da Bloomberg será utilizado para montar cenários adversos e verificar se mesmo com a situação de “stress” a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

O sistema interno será utilizado para projetar, diariamente, os fluxos de caixa futuros e confronta se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa.

Por fim, o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado será apurado

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

www.lifetimeasset.com.br

11. CONTINGÊNCIAS⁷

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos

⁷ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL

Declarações do Diretor responsável pela administração da Gestora, atestando:

- a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
- b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- f. que não tem contra si títulos levados a protesto.
- g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Vide Anexo I (Declarações dos Diretores).

ANEXO I

DECLARAÇÕES DOS DIRETORES

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
(“Diretor de Gestão”)

JOSIAN BARROSO TEIXEIRA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 22.821.621-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 212.584.988-71, residente e domiciliado na Rua Cândida Franco de Barros, 260, Freguesia do Ó, Cep 02737-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CORECON sob o n° 34.657, em vista do determinado no art. 17 da Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Revi o presente Formulário de Referência, e certifico que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa;
2. Não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
3. Não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
4. Não estou impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
5. Não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
6. Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
7. Não tenho contra mim títulos levados a protesto;
8. Nos últimos 5 (cinco) anos, não sofri punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; e
9. Nos últimos 5 (cinco) anos, não fui acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Diretor de Gestão

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS (“Diretor de Compliance”)

FERNANDO BERTOLLI RODRIGUES CONSTANTINOS KATSONIS, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.434.989-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.233.258-77, residente e domiciliado na Alameda Lorena, nº 473, apto. 1105, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01424-000, em vista do determinado no art. 17 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Revi o presente Formulário de Referência, e certifico que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Diretor de Compliance